



Publicado na Edição nº 1527, Seção 277573, pág. 61/63 do DOM/ES de 02/06/2020

## DECRETO Nº 1.331/2020

**Altera as redações dos artigos 2º e 5º do Decreto nº 1.327, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a distribuição dos itens da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas da rede pública do Município de Itarana/ES por conta do COVID-19.**

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002, e

**Considerando** o Decreto Municipal nº 1268, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Itarana e suspendeu as aulas em toda rede pública do Município de Itarana/ES pelo período de 23 de março a 03 de abril de 2020;

**Considerando** que as aulas da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Itarana/ES se encontram suspensas desde o dia 23 de março de 2020, sem previsão de retorno, por meio do Decreto Municipal nº 1268, de 17 de março de 2020;

**Considerando** que a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, autorizou em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, à conta do PNAE.”;

**Considerando** a edição da Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, cujo artigo primeiro, disciplina que “durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19), fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.”

**Considerando** o Decreto Municipal nº 1.327, de 27 de maio de 2020, que regulamentou a distribuição dos itens da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas da rede pública do Município de Itarana/ES por conta do COVID-19, nos termos da Lei Federal 13.987, de 07 de abril de 2020 e da Resolução FNDE Nº 02, de 09 de abril de 2020;

**Considerando** que os recursos do PNAE disponíveis à conta da Secretaria Municipal de Educação são insuficientes para custear as despesas com a aquisição e



fornecimento do Kit Alimentação Escolar a todas as famílias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino inscritas no CADÚNICO.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Os artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº 1.327, de 27 de maio de 2020, passarão a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 2º** A distribuição de gêneros da merenda escolar, em formato de Kit Alimentação Escolar, com a anuência do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2020 e cadastrados no Bolsa Família, vigorará pelo tempo em que perdurar a suspensão das aulas por conta da situação de emergência ou estado de calamidade pública para o enfrentamento do COVID-19. (NR)

**Art. 5º** No ato do recebimento do Kit, os pais ou responsáveis do aluno, que esteja cadastrado no Bolsa Família, deverão apresentar o respectivo cartão do programa e a certidão de nascimento do aluno. (NR)

**Art. 2º** O Anexo I do Decreto Municipal nº 1.327, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar conforme Anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 01 de junho de 2020.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana/ES



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**ANEXO**

**RECIBO DE DISTRIBUIÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

<b>ALUNO:</b>		
<b>ESCOLA:</b>	<b>TURNO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>POSSUI IRMÃOS QUE ESTUDAM NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ITARANA/ES?</b>		<input type="checkbox"/> SIM, _____. <input type="checkbox"/> NÃO
<b>RESPONSÁVEL:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>INEP ALUNO:</b>	<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BOLSA FAMÍLIA Nº</b>	<b>OBS:</b>	
<b>NIS/PIS/PASEP:</b>		
<input type="checkbox"/> Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que o aluno supramencionado se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica.		
<b>RECEBI NESTA DATA:</b>		
<input type="checkbox"/> Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que as informações acima prestadas são verdadeiras.		
ITARANA/ES, _____ de _____ de _____.		
<b>ASS. RESPONSÁVEL:</b>		
<b>ASS. DIRETOR ESCOLAR:</b>		